

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria da Justiça e Segurança do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, com sede na rua Voluntários da Pátria, nº 1.358, Porto Alegre/RS.

Art. 2º - O presente convênio visa a conjugação de esforços entre os partícipes para o funcionamento e manutenção da Brigada Militar e Polícia Civil no município, objetivando a expansão e melhoria da segurança pública prestada aos munícipes.

Parágrafo Único – O Convênio de que trata o “caput” do artigo é o da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Física

- 02- Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.36.02.00.0001-39–Aluguel de Imóveis Direto com Pessoa
- 3.3.90.39.10.00.0001-40-Serviços de Telecomunicações;
- 3.3.90.39.16.00.0001-41-Serviços de Energia, Água e Esgoto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, EM 23 DE MAIO DE 2003.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Este Projeto visa atender a legislação em vigor na qual estamos regularizando a situação do Município e Estado, pois nosso Município através de Lei já custeia as despesas da Brigada Militar e policia Civil , com aprovação desta lei o Município estará fazendo o Convênio com a Secretaria de Justiça e Segurança para manter a Brigada militar e a Policia Civil atuando no município de Tabai.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal